



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 142'/89

06 de setembro de 1989

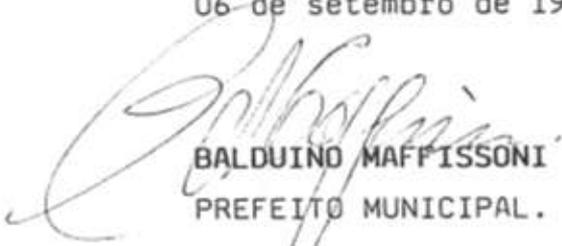
DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLE-
MENTAÇÃO DO ORÇAMENTO CORRENTE.

BALDUINO MAFFISSONI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 06 de setembro de 1989, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento do Município no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte cruzados novos) do Orçamento inicial nos termos do Artigo 43 e parágrafos da Lei Nº 4.320/64, para cobrir despesas com o Consórcio Nacional Garavelo.
- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS.

06 de setembro de 1989.


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL.